



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Valença

1

Quinta-feira • 13 de Maio de 2021 • Ano • Nº 5670

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Valença publica:

- **Aviso Chamada Pública Nº 001/2021 Credenciamento Nº 001/2021** - Objeto: Processo de credenciamento para prestação de Serviços Bancários de recolhimento de tributos: impostos, taxas, dívida ativa, contribuições de melhorias e demais receitas municipais através de DAM, com código de barras em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados.
- **Edital Chamada Pública Nº 001/2021 Credenciamento Nº 001/2021** - Objeto: Processo de credenciamento para prestação de Serviços Bancários de recolhimento de tributos: impostos, taxas, dívida ativa, contribuições de melhorias e demais receitas municipais através de DAM, com código de barras em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados.



**Se tá na Imprensa Oficial,  
o povo fica sabendo.**

Aqui se exercita o princípio da autonomia.  
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.  
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## Licitações

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
**CNPJ N: 14.235.899/0001-36**  
**AVISO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 CREDENCIAMENTO Nº 001/2021**

CREDENCIAMENTO de Instituições Financeiras objetivando processo de credenciamento para prestação de Serviços Bancários de recolhimento de tributos: impostos, taxas, dívida ativa, contribuições de melhorias e demais receitas municipais através de DAM, com código de barras em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados, conforme Edital e seus anexos, no período de 13/05/2021 a 03/06/2021, das 08:00h até 14:00h, no Setor de Licitação da Prefeitura, sito na Travessa General Labatut, s/nº, centro, Valença-BA. Edital e informações posteriores no sítio eletrônico do Município ([www.valenca.ba.io.org.br](http://www.valenca.ba.io.org.br)) Tel:(75) 3641-8610. CARLA VIERA DE MORAES BAPTISTA- Secretária Municipal da Fazenda.

# **Imprensa Oficial**

Os atos do gestor são publicados  
no Diário Oficial próprio do município.

**Transparência**

**autonomia**

**Modernidade**



**Edital**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**

ESTADO DA BAHIA – BRASIL

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021**

**INEXIGIBILIDADE Nº 019/2021**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2021 PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA/BA**, com base no art. 25 “caput”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, divulga o presente edital de Chamamento Público para **CREDENCIAMENTO** de Instituições Financeiras objetivando processo de credenciamento para prestação de Serviços Bancários de recolhimento de tributos: impostos, taxas, dívida ativa, contribuições de melhorias e demais receitas municipais através de **DAM**, com código de barras em padrão **FEBRABAN**, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados, regula-se, por este Edital e seus anexos.

São anexos ao presente edital, dele fazendo parte integrante:

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO**

**ANEXO III - DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS E SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**

**1. DO OBJETO:**

**1.1. A Prefeitura Municipal de Valença/BA** torna público que estará recebendo, até o dia **03/06/2021**, às 09h00min, mediante Protocolo no Setor de Licitações e Contratos sito na Travessa General Labatur, s/nº - Centro – Valença - Bahia, documentação para credenciamento de Instituição Financeira para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas municipais, através de **DAM**, em padrão **FEBRABAN**, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

**1.2.** Ficará o presente credenciamento aberto para futuros credenciamentos até a data de **03/06/2022**.

**PREÂMBULO:**

**a)** Os serviços contratados deverão ser executados no prazo de 12 (doze) meses, podendo ser este prazo prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

**b)** Os serviços deverão ser prestados a partir da assinatura do contrato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA – BRASIL

### **2. DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO:**

**2.1.** Poderão participar do presente Credenciamento pessoas jurídicas, legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de idoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital e anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município de Valença/BA.

**2.1.1.** Podem participar deste Credenciamento:

**2.1.1.1.** A instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, na forma de Banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo, e Cooperativo de Crédito, que preencherem todos os requisitos exigidos neste Edital.

**2.1.1.2.** É vedada a apresentação de mais de uma proposta de habilitação neste Credenciamento.

**2.1.1.3.** As instituições financeiras interessadas poderão protocolar inscrição para o Credenciamento, a partir da publicação resumida do presente Edital de Credenciamento, sendo sua íntegra solicitados pelo e-mail: [licitacao@valenca.ba.gov.br](mailto:licitacao@valenca.ba.gov.br), ou fone: (75) 3641-8319.

**2.1.2.** Não poderão participar deste Credenciamento:

**2.1.2.1.** Instituições financeiras que estiverem em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação;

**2.1.2.1.1.** Somente será aceita a participação de empresa em recuperação judicial, desde que apresente o plano devidamente homologado e vigente, que preveja a participação em processos licitatórios.

**2.1.2.2.** Instituições financeiras que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer Poder ou esfera de Governo;

**2.1.2.3.** Estiver irregular quanto a comprovação de quitação de tributos federais, estaduais ou municipais, considerada a sede ou principal estabelecimento da proponente.

**2.2.** Os participantes deverão apresentar a seguinte documentação:

**a)** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da Ata Arquivada da Assembleia da última eleição da Diretoria, ou documento equivalente;

**b)** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA – BRASIL

c) Comprovação, através de documento expedido pelo Banco Central de que a instituição financeira está em pleno uso e gozo de suas atividades e não se encontra em processo de liquidação extrajudicial ou cópia do certificado de autorização de funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil;

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);

e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade fiscal quanto aos tributos federais, incluindo contribuições previdenciárias;

g) Prova de regularidade fiscal quanto aos tributos estaduais;

h) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do proponente;

i) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS;

j) Certidão de regularidade junto ao Tribunal Superior do Trabalho/CNDT;

l) Declaração de que cumpre as disposições do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal;

m) Indicação do representante legal da proponente, com a respectiva documentação (procuração ou documento equivalente, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, inscrição no Registro Geral do Instituto de Identificação – Carteira de Identidade), para praticar todos os atos necessários em nome da instituição financeira, em todas as etapas deste Credenciamento, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do Contrato de Credenciamento.

**2.2.1.** Também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa nos termos do artigo 206, do Código Tributário Nacional.

**2.2.2.** Os documentos necessários para o Credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou autenticada por servidor público do Município de Valença, mediante a exibição do original.

**2.2.3.** Ao protocolar seu pedido para o Credenciamento, a instituição financeira aceita e se obriga a cumprir todos os termos deste Edital.

**2.2.4.** Os envelopes deverão ser apresentados com os seguintes dizeres externos:

<b>À PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA/BA</b>
<b>CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº</b>
<b>001/2021</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA – BRASIL

<b>REFERENTE: CREDENCIAMENTO PARA RECOLHIMENTOS DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS</b>
<b>DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO</b>
Denominação da Instituição Financeira:
CNPJ (MF)
Endereço:
Responsável Legal:

### 3. DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO:

3.1. Torna-se implícito que os proponentes ao responderem ao **CREDENCIAMENTO** concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos.

3.2. O credenciamento permanecerá aberto a qualquer instituição financeira que preencha os requisitos exigidos neste termo e poderá apresentar a documentação exigida em qualquer termo da vigência do credenciamento.

3.3. Os valores dos procedimentos relativos aos serviços bancários, seus reajustes e demais condições não presente no presente Edital, constam dos demais anexos que lhe são partes integrantes.

3.4. Após análise dos documentos para habilitação, a habilitação do credenciamento será publicada e será firmado o Contrato.

### 4. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

4.1. É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento;

4.2. O Município poderá determinar a qualquer momento, mediante prévia comunicação ao BANCO, a realização de inspeções e levantamentos, inclusive nas agências integrantes da rede arrecadadora, para certificação dos procedimentos de processamento e repasse dos recursos arrecadados.

4.3. O Município poderá, a qualquer momento, modificar as condições iniciais do presente credenciamento e retornar, sem indenização os serviços desde que executados em desconformidade com os termos deste regulamento e do contrato, bem como aqueles que se revelarem insuficientes para o atendimento dos contribuintes municipais ou no interesse maior da administração.

4.4. No final do prazo de doze meses do presente credenciamento, poderá ser prorrogado, a critério da administração.

4.5. Caberá aplicação de multa, conforme determinado pela Lei nº 8.666/93, bem como rescisão contratual por descumprimento de quaisquer das obrigações constantes neste Edital, Termo de Referência e Contrato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA – BRASIL

**4.6.** O BANCO declara conhecer que, conforme as normas legais vigentes lhe é proibido fornecer a terceiros qualquer tipo de informação que tenha obtido por ocasião da execução deste CONTRATO. Em consequência o BANCO se obriga a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes.

**4.7.** O BANCO assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento do presente CONTRATO que venham em prejuízo dos interesses do Município.

**4.8.** Caso o BANCO não repasse o valor dos pagamentos realizados pelos contribuintes e/ou devedores, assumirá a responsabilidade pelo valor total não repassado, inclusive seus acréscimos.

Valença/BA, 13 de maio de 2021.

**CARLA VIERA DE MORAES BAPTISTA**

Secretária Municipal da Fazenda



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA – BRASIL

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº **001/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **001/2021**

#### 1. OBJETO:

1.1. O objeto do presente termo é o credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas devidas à municipalidade, através de DAM, em padrão **FEBRABAN**, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Manutenção das atividades arrecadatórias da Secretaria Municipal de Fazenda visando à facilitação do processo de arrecadação e melhor atendimento aos contribuintes, e conseqüentemente a diminuição dos inadimplementos.

#### 3. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

3.1. O Banco credenciado prestará serviços de recebimento de contas, tributos e demais receitas municipais de acordo com as estipulações do presente edital e minuta do contrato.

3.1.1. A prestação dos serviços de arrecadação, através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, e repasse de tributos e demais receitas municipais, com respectiva prestação de contas por transmissão eletrônica de dados, em favor do Município, serão realizadas pelo BANCO, por suas subsidiárias, agências bancárias e postos de serviços, existentes ou a serem criados.

#### 3.2. São obrigações do BANCO:

I – Receber tributos e demais receitas municipais somente através dos documentos de arrecadação (DAM), aprovados pela Secretaria da Fazenda, que estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento, nos termos deste Credenciamento;

II – Arrecadar em toda sua rede de agências, postos bancários e outras representações, inclusive as que vierem a ser inauguradas, após a assinatura do CONTRATO;

III – Apresentar ao Município, no ato da assinatura do CONTRATO, meios necessários à implementação da prestação de serviços ora contratados e os horários de funcionamento de cada unidade arrecadadora, mantendo tais condições durante todo o período de vigência do CONTRATO, sendo que a implementação de novas modalidades de pagamento deverá ser previamente aprovada pela Secretaria da Fazenda;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA – BRASIL

**IV** – Comunicar formalmente ao Município, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento do BANCO, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objeto do CONTRATO;

**V** – A informação recebida nos Documentos de Arrecadação Municipal (DAM) será obtida pela leitura do código de barras padrão FEBRABAN ou pela digitação da respectiva representação numérica, ou por meio previamente aprovado pela Secretaria da Fazenda;

**VI** – O BANCO não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações;

**VII** – Autenticar o DAM, em todas as suas vias, ou emitir um recibo da recepção do pagamento, contendo o número de autenticação caixa ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica do código de barras. Para os recebimentos realizados através de “home/office banking”, “internet” ou qualquer outra modalidade de auto-atendimento, o comprovante de pagamento deverá ser previamente aprovado pela Secretaria de Finanças;

**VIII** – Manter os DAM arquivados por um período de 180 (cento e oitenta dias) dias;

**IX** – Enviar ao Município, até as 09h00min (nove) horas do dia seguinte, arquivo com total das transações do dia, sendo que o valor total da arrecadação deverá ser o mesmo do valor transmitido pela Secretaria da Fazenda;

**X** – Efetuar o repasse do produto da arrecadação de tributos e demais receitas municipais, através do Sistema de Pagamentos Brasileiro – SPB, enviando, ao mesmo tempo, uma mensagem eletrônica, até às 09h00min horas do dia útil seguinte à data de arrecadação, a crédito da conta informada pela Secretaria de Finanças;

**XI** – Em caso de incorreção de dados, remeterem as informações regularizadas no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir do horário de recebimento da comunicação de rejeição, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato;

**XII** – Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica do Município, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regular o procedimento concernente aos serviços de arrecadação objeto deste CONTRATO, o que dependerá de prévia ciência das partes, por escrito;

**XIII** – Apresentar mensalmente ao Município documento com a discriminação dos serviços prestados, constando a quantidade, a modalidade de recebimento dos documentos e demais informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação dos serviços;

**XIV** – Fornecer ao Município, sempre que solicitadas, certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA – BRASIL

**XV** – Disponibilizar ao Município os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando o BANCO obrigado a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

**XVI** – Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por um período mínimo de 05 (cinco) anos;

**XXII** – Apresentar relatório mensal indicando o número de atendimento de arrecadação e a forma do recolhimento (guichê, internet, etc.), para autorização do pagamento das tarifas pelo Município.

**XXIII** – O BANCO repassará o produto da arrecadação nos prazos definidos a seguir:

**a)** No 1º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no guichê, e forma de pagamento em dinheiro;

**c)** No 1º dia após a data do recebimento para os documentos arrecadados no Auto atendimento e na Internet;

**d)** No 2º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados na Rede Lotérica, e forma de pagamento em dinheiro;

**e)** No 2º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no Correspondente Bancário;

**f)** Os arquivos de retorno relativos aos recolhimentos realizados pela instituição, deverão estar disponíveis no dia seguinte à data do recebimento, bem como reenvio em até 03 (três) dias corridos sempre que solicitado pela contratante;

**g)** Informar os números para contato telefônico com as centrais de apoio aos serviços de transmissão dos arquivos de retorno, bem como os endereços eletrônicos também utilizados pelas mesmas, e ainda atualizá-los sempre que houver modificações destes.

### 3.3. É vedado ao BANCO:

**I** – utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para o Município;

**II** – cancelar ou debitar valores sem a autorização expressa do Município.

### 3.4. Não será considerada como repassada a arrecadação:

**a)** enquanto o arquivo das transações remetido pelo BANCO não for recebido pelo Município;

**b)** quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato, e enquanto perdurar a irregularidade.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA – BRASIL

### 3.5. São obrigações do Município:

- I – expedir normas e procedimentos de verificação e controle da consistência das informações relativas à arrecadação dos tributos municipais;
- II – estabelecer as especificações técnicas para a captura, conforme as condições estabelecidas no padrão **FEBRABAN** de código de barras;
- IV – remunerar o BANCO pelos serviços efetivamente prestados;
- VI – pôr à disposição dos contribuintes a informação necessária para que estes possam efetuar seus pagamentos;

### 4. DOS PREÇOS MÁXIMOS PRATICADOS:

4.1. O Município pagará aos Bancos Credenciados pela prestação dos serviços os seguintes valores unitários, para o período de **12 (doze) meses** de credenciamento até **R\$ 1,69 (um real e sessenta e nove centavos)** por documento recebido no guichê de caixa, por doc. recebido na rede lotérica, ou similar, por doc. recebido Internet, por doc. recebido em auto atendimento, por doc. recebido nos correspondentes bancários, gerenciador financeiro, banco postal, por documento recebido por débito em conta, por registro, na disponibilização de arquivo.

4.1.1. Os preços estimados foram obtidos através de pesquisa de preços realizada com a Ferramenta Banco de Preços ([www.bancodeprecos.com.br](http://www.bancodeprecos.com.br)).

4.1.2. A instituição financeira interessada em aderir ao credenciamento em epígrafe poderá optar pelo canal de atendimento de seu interesse, desde que não ultrapasse os valores prefixados.

4.1.3. Valor total **estimado** para o período de 12 meses é de **R\$ 2.000.000,00** (dois milhões de reais).

4.1.4. Para esta definição dos valores constantes do presente Edital foi realizada uma pesquisa de preços.

4.1.5. No caso de prorrogação de contrato, os preços acima serão reajustados pelo **IPCA/IBGE**, acumulado no período da vigência do contrato, por simples termo de aditamento tendo como base o mês que antecede o término do termo de credenciamento.

4.1.6. As despesas correrão a rubricas relativas ao orçamento de 2021.

### 5. DA FISCALIZAÇÃO:

5.1. A prestação de serviços de arrecadação ficará sempre sujeita à regulamentação e fiscalização do Município, através da Secretaria de Finanças, sendo gestor o próprio Secretário da Fazenda, ou outro servidor designado pelo Chefe do Executivo Municipal.

### 6. DISPOSIÇÕES GERAIS:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA – BRASIL

**6.1.** O Município poderá determinar a qualquer momento, mediante prévia comunicação ao BANCO, a realização de inspeções e levantamentos, inclusive nas agências integrantes da rede arrecadadora, para certificação dos procedimentos de processamento e repasse dos recursos arrecadados.

**6.2. O BANCO** declara conhecer que, conforme a norma legal vigente sendo proibido fornecer a terceiros qualquer tipo de informação que tenha obtido por ocasião da execução deste CONTRATO. Em consequência o BANCO se obriga a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes.

**6.3. O BANCO** assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento de suas obrigações.

**6.4.** Caso o **BANCO** não repasse o valor dos pagamentos realizados pelos contribuintes e/ou devedores, assumirá a responsabilidade pelo valor total não repassado, inclusive seus acréscimos legais.

Valença/BA, 13 de maio de 2021.

**CARLA VIERA DE MORAES BAPTISTA**

Secretária Municipal da Fazenda



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA – BRASIL

### ANEXO II

#### PLANILHA DE QUANTITATIVOS E QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL DE RECEBIMENTOS UNIDADE E ESPECIFICAÇÕES

Quantidade estimada de 39.650 (trinta e nove mil seiscentos e cinquenta) guias de Recebimentos pelo período de 12 meses.

#### PLANILHA DE QUANTITATIVOS

ITEM	RECEITA	QUANT. ANUAL ESTIMADA	ESPECIFICAÇÕES
01	IPTU	24.000	Parcela única
02	ISS	2.500	Parcela única
03	Taxa de Licença	7.000	Única
04	ITBI	150	Única
05	Receitas Diversas	3.000	Única
06	Parcelamentos	3.000	12 parcelas

1.2. Percentual médio estimado de recolhimentos em cota única, comparativo médio dos exercícios de 2018, 2019 e 2020.

1.2.1. Em 2020 foram lançados 23.507 boletos de IPTU, sendo que 30% foram pagos em parcela única.

1.2.2. Em 2018 foram lançados 3.000 boletos de IPTU, sendo que 1.750 foram pagos em parcela única.

1.2.3. Em 2019 foram lançados 4.500 boletos de IPTU, sendo que 2.580 foram pagos em parcela única.

1.3. Da aplicação de multa conforme determinado pela Lei nº 8.666/93, bem como rescisão contratual por descumprimento de quaisquer das obrigações por parte da contratada, e ainda as multas, conforme planilha abaixo:

#### 1.4. PLANILHA DE INFRAÇÃO E VALOR DAS MULTAS:

INFRAÇÃO CONSUMADA	VALOR DA MULTA
Deixar de enviar arquivo de retorno no prazo estipulado, ou deixar de reenviar no prazo solicitado.	R\$ 100,00 por lançamento constante no arquivo de retorno até o limite de 10% do valor do contrato.
Débito automático de tarifas, sem autorização e emissão dos relatórios mensais em quaisquer contas desta Prefeitura.	0,10% do valor do contrato por evento até o limite de 10%
Recebimento de Guias vencidas, sem a devida atualização, valor por guia.	R\$ 50,00 por evento



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA – BRASIL

### ANEXO III

#### MINUTA DO CONTRATO Nº ...../2021

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE VALENÇA** E A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICIPAL DE VALENÇA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.235.899/0001-36, neste ato representado pelo seu Prefeito **JAIRO DE FREITAS BAPTISTA**, brasileiro, casado, portador do RG 08647001099 SSP/BA e CPF nº. 052.582.605-00, residente e domiciliado a Rua Amélia Andrade, n. 64, Bairro da Graça, Valença-Bahia, CEP: 45400-000, no uso de suas atribuições como Prefeito, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa ..... inscrita no CNPJ/MF sob o nº ...../.....-., Inscrição Municipal nº ....., situada à ..... bairro: ....., cidade de ....., Estado da(o) ..... – CEP: .....-....., doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Chamamento Público nº 001/2021, constante do Processo Administrativo nº 311/2021, nos moldes da Lei nº 8.666/93, legislação correlata e demais normas que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DO PREÇO E DOTAÇÃO:

1.1. Prestação de serviços continuados de recolhimento de tributos e demais receitas municipais, através de **DAM**, em padrão **FEBRABAN**, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados, conforme o disposto no presente contrato, edital de credenciamento e seus anexos.

1.2. O preço mensal para o primeiro período de 12 (doze) meses é o disposto abaixo, tendo por base a data da assinatura do presente ajuste.

1.3. Pela prestação dos serviços de arrecadação de tributos municipais, objeto deste Edital para Credenciamento, o Município pagará à CREDENCIADA tarifa nas seguintes bases:

**R\$ ..... (valor por extenso)** (débito automático; autoatendimento; internet) e Corban (correspondente bancário).

1.4. As despesas deste contrato correrão por conta de dotações do orçamento do exercício de 2021.

1.5. Contas a serem Creditados os valores Recolhidos serão abertas na instituição bancária credenciada e os valores serão repassados a Prefeitura no mesmo dia.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE:

2.1. São obrigações do **BANCO**:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA – BRASIL

**I** – Receber tributos e demais receitas municipais somente através dos documentos de arrecadação (**DAM**), aprovados pela Secretaria da Fazenda, que estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento, nos termos deste CONTRATO;

**II** – Arrecadar em toda sua rede de agências, postos bancários e outras representações, inclusive as que vierem a ser inauguradas, após a assinatura do presente CONTRATO;

**III** – Apresentar ao Contratante, no ato da assinatura do presente CONTRATO, meios necessários à implementação da prestação de serviços ora contratados e os horários de funcionamento de cada unidade arrecadadora, mantendo tais condições durante todo o período de vigência do CONTRATO, sendo que a implementação de novas modalidades de pagamento deverá ser previamente aprovada pela Secretaria de Finanças;

**IV** – Comunicar formalmente ao Contratante, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento do BANCO, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objetos do presente CONTRATO;

**V** – A informação recebida nos Documentos de Arrecadação Municipal (**DAM**) será obtida pela leitura do código de barras padrão **FEBRABAN** ou pela digitação da respectiva representação numérica, ou por meio previamente aprovado pela Secretaria de Finanças;

**VI** – O BANCO não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações;

**VII** – Autenticar o **DAM**, em todas as suas vias, ou emitir um recibo da recepção do pagamento, contendo o número de autenticação caixa ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica do código de barras. Para os recebimentos realizados através de “home/office banking”, “internet” ou qualquer outra modalidade de auto-atendimento, o comprovante de pagamento deverá ser previamente aprovado pela Secretaria de Finanças do Município;

**VIII** – Manter os **DAM** arquivados por um período de 180 (cento e oitenta dias) dias;

**IX** – Enviar ao Contratante, até as 09h00min (nove) horas do dia seguinte, arquivo com total das transações do dia, sendo que o valor total da arrecadação deverá ser o mesmo do valor transmitido pelo Sistema de Pagamento Brasileiro (SPB);

**X** – Efetuar o repasse do produto da arrecadação de tributos e demais receitas estaduais, através do Sistema de Pagamentos Brasileiro – SPB, enviando, ao mesmo tempo, uma mensagem eletrônica, até às 09h00min horas do dia útil seguinte à data de arrecadação, a crédito da conta informada pela Secretaria de Finanças;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA – BRASIL

**XI** – Em caso de incorreção de dados remeter as informações regularizadas no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir do horário de recebimento da comunicação de rejeição, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato;

**XII** - Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica da Contratante, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regular o procedimento concernente aos serviços de arrecadação objeto deste CONTRATO, o que dependerá de prévia ciência das partes, por escrito;

**XIII** – Apresentar mensalmente ao Contratante documento com a discriminação dos serviços prestados, constando a quantidade, a modalidade de recebimento dos documentos e demais informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação dos serviços;

**XIV** – Fornecer ao Município, sempre que solicitadas, certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;

**XV** – Disponibilizar ao Contratante os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando o BANCO obrigado a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

**XVI** – Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por um período mínimo de 05 (cinco) anos;

**XVII** – Apresentar relatório mensal indicando o número de atendimento de arrecadação e a forma do recolhimento (guichê, internet, auto atendimento, etc.), para autorização do pagamento das tarifas pelo Contratante;

**XVIII** – O banco repassará o produto da arrecadação nos prazos definidos a seguir:

**a) No 1º dia útil** após a data do recebimento para os documentos arrecadados no guichê, em forma de pagamento em dinheiro; ou débito em conta;

**c) No 1º dia** após a data do recebimento para os documentos arrecadados no Auto atendimento e na Internet;

**d) No 2º dia útil** após a data do recebimento para os documentos arrecadados na Rede Lotérica, e forma de pagamento em dinheiro;

**e) No 2º dia útil** após a data do recebimento para os documentos arrecadados no Correspondente Bancário;

**f) Os arquivos de retorno** relativos aos recolhimentos realizados pela instituição, deverão estar disponíveis no dia seguinte à data do recebimento, bem como reenvio em até 03 (três) dias corridos sempre que solicitado pela contratante;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA – BRASIL

g) Informar os números para contato telefônico com as centrais de apoio aos serviços de transmissão dos arquivos de retorno, bem como os endereços eletrônicos também utilizados pelas mesmas, e ainda atualizá-los sempre que houver modificações destes.

### 2.2. É vedado ao BANCO:

I – utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para o Município;

II – cancelar ou debitar valores sem a autorização expressa do Contratante.

### 2.3. Não será considerada como repassada a arrecadação:

a) Enquanto o arquivo das transações remetido pelo BANCO não for recebido pelo Município;

b) Quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato, e enquanto perdurar a irregularidade.

### 2.4. São obrigações do Contratante:

I – expedir normas e procedimentos de verificação e controle da consistência das informações relativas à arrecadação dos tributos municipais;

II – especificar o protocolo de comunicação a ser utilizada na transmissão eletrônica de dados;

III – estabelecer as especificações técnicas para a captura e envio das informações, conforme as condições estabelecidas no padrão **FEBRABAN** de código de barras;

IV – remunerar o BANCO pelos serviços efetivamente prestados, mediante a apresentação de relatórios mensais determinados neste Contrato;

V – pôr à disposição dos contribuintes a informação necessária para que estes possam efetuar seus pagamentos;

VI – Entregar ao BANCO;

a) Recibo do arquivo enviado;

b) Mensagem de aceitação/ rejeição do arquivo enviado.

VII – Remunerar o Banco, pelos serviços efetivamente prestados, diariamente, juntamente com os créditos em conta de arrecadação prestada, ficando autorizado neste ato o débito na conta corrente nº ....., Agência nº ....., do Banco ....., dos valores das tarifas sobre a prestação dos serviços contratados apresentados em Relatório Mensal ou Diário.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA – BRASIL

3.1. A prestação de serviços de arrecadação ficará sempre sujeita à regulamentação e fiscalização do Município, tendo como gestor do presente contrato o Secretário da Fazenda do Município.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME LEGAL:**

4.1. O presente contrato é celebrado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO:**

5.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses.

5.2. A Contratada deverá em até 30 (trinta) dias do fim do contrato encaminhar solicitação manifestando interesse em manter a contratação.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES:**

6.1. O presente contrato poderá ser alterado ou modificado, por interesse do Contratante ou de comum acordo entre as partes, mediante termo aditivo.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:**

7.1. O descumprimento de qualquer cláusula contratual, condição, obrigação constante deste contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o Contratante aplicar a seu critério, qualquer das seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por transgressão cometida, percentual aplicado ao valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) deste mesmo valor;

c) Excedido o limite de 10% (dez por cento), a PREFEITURA poderá rescindir unilateralmente o contrato e suspender a LICITANTE VENCEDORA de seu cadastro de fornecedores, sem prejuízo da multa acima prevista e sem renúncia por parte da PREFEITURA das providências legais cabíveis;

d) O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a LICITANTE VENCEDORA nas demais sanções previstas nos artigos 86 e 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

7.3. A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula, não elidirá o direito da Contratante exigir o ressarcimento integral de perdas e danos que o fato gerador da sanção acarretar para ele ou terceiro.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA – BRASIL

7.4. Independente da ordem das sanções, a Contratante poderá optar pela rescisão contratual e cobrança de perdas e danos resultantes do respectivo fator gerador, sem prejuízo da multa penal prevista na alínea “c”, do “Caput” desta cláusula.

### CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja sua rescisão em qualquer tempo, através de ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78 e observados os artigos 79, § 2º e § 5º e 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e ampla defesa da Contratada, ficando a Administração com direito de retomar os serviços e aplicar multas a contratada, além de exigir, se for o caso, indenização.

8.2. Contratante e Contratada, mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, poderão rescindir amigavelmente o presente contrato. A rescisão será reduzida a termo, precedida de autorização escrita e fundamentada, desde que haja conveniência administrativa na forma estabelecida no inciso II e § 1º, do artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA NONA – DO FORO:

9.1. Fica eleito pelas partes, com renúncia de qualquer outro, o Foro da Comarca do Contratante, Bahia para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou se torne.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Valença (BA), Data.

---

**MUNICÍPIO DE VALENÇA**  
JAIRO DE FREITAS BAPTISTA  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CPF/MF nº 000.000.000-00  
**CONTRATADA**

### Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

Nome:

CPF/MF nº

2) \_\_\_\_\_

Nome:

CPF/MF nº



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA – BRASIL

(PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

### ANEXO IV

#### “MODELO” SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO e ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº **001/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **311/2021**

### DECLARAÇÃO

[**NOME DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**], com sede [**ENDEREÇO**], inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº [...], tendo em vista o disposto no Edital de **Chamamento Público nº 001/2021**, vem perante V. Exa. apresentar os anexos documentos e requerer o seu **CREDENCIAMENTO** para fins de prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais, através de Código de Barras, obrigatoriamente em padrão **FEBRABAN**, por intermédio de suas agências, postos de atendimento bancários e canais eletrônicos com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, conforme tarifa máxima estipulados no edital em epígrafe. Declarando ainda que:

**a) Assume** a inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação no presente Chamamento Público, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados de habilitação.

**b) Declara** sob as penas da lei, que não foi considerada **INIDÔNEA** ou **SUSPENSA** para licitar ou contratar com a Administração Pública, Federal, Estadual, Municipal.

**c) Aceita** integral e irretroatamente os termos do Edital em epígrafe.

**d) Para** fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

**Observação:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local (UF), Data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal, Sob Carimbo.  
Nº RG/CPF (MF)